



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 9

Parecer

1. Em reunião realizada no dia **3 de julho de 2020**, foi observada a seguinte suspensão e substituição de Deputado:

Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP)

João Guilherme Ramos Rosa de Oliveira (Círculo Eleitoral de Évora), por **Vera Lúcia Serelha Prata** (Círculo Eleitoral de Évora), pelo período de **4 de julho de 2020 a 3 de agosto de 2020, inclusive**.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Vera Lúcia Serelha Prata** é realmente a candidata seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio no concernente ao respetivo círculo eleitoral.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

A suspensão do Deputado João Guilherme Ramos Rosa de Oliveira cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Vera Lúcia Serelha Prata, a partir do dia 4 de julho de 2020 até 3 de agosto de 2020, inclusive.

Assembleia da República, em 3 de julho de 2020

O Presidente da Comissão,


(Jorge Lacão)